



SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS JUDICIAIS

FAQ – Tolerância de Ponto, Tribunais e Serviços Urgentes

1. Porque é que os tribunais não fazem parte da Administração Direta do Estado?

Os tribunais são órgãos de soberania, nos termos dos artigos 110.º e 202.º da Constituição da República Portuguesa, exercendo a função jurisdicional de forma independente. Por esse motivo, não integram a Administração Direta do Estado nem estão sujeitos à direção hierárquica do Governo.

2. Porque é que o despacho do Primeiro-Ministro não se aplica diretamente aos tribunais?

O despacho do Primeiro-Ministro dirige-se aos serviços da Administração Direta do Estado e aos institutos públicos. Sendo os tribunais órgãos de soberania, foi necessário um despacho próprio da Ministra da Justiça para definir o respetivo funcionamento.

3. Os tribunais podem encerrar totalmente em dias de tolerância de ponto?

Não. Mesmo em dias de tolerância de ponto, os tribunais devem assegurar o serviço urgente, por força do direito de acesso à justiça (artigo 20.º da Constituição) e da Lei da Organização do Sistema Judiciário.

4. Onde está previsto o regime de serviço urgente nos tribunais?

No artigo 36.º da Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto (LOSJ), que prevê a organização de turnos para assegurar o serviço urgente em dias não normais de funcionamento.

5. A tolerância de ponto é o mesmo que um feriado?

Não. O feriado é fixado por lei, enquanto a tolerância de ponto é um ato administrativo que dispensa o dever de assiduidade, com exceções. Contudo, pode produzir efeitos funcionais semelhantes quando apenas se asseguram serviços essenciais ou urgentes.

6. Nos tribunais, a tolerância de ponto funciona como um feriado?

Em termos práticos, sim, de forma aproximada, pois apenas se assegura o serviço urgente em regime de turnos. Juridicamente, mantém-se como tolerância de ponto.

7. Podem os Oficiais de Justiça ser designados para trabalhar nesses dias?

Sim. Nos termos do artigo 36.º da LOSJ e do despacho da Ministra da Justiça, é admissível a designação de Oficiais de Justiça para assegurar o serviço urgente, mediante ordem de serviço.

8. Quem trabalha nesses dias perde o direito à tolerância de ponto?

Não. O Despacho n.º 15085-A/2025 prevê a concessão de dispensa equivalente do dever de assiduidade, a fixar em momento oportuno.



SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS JUDICIAIS

FAQ – Tolerância de Ponto, Tribunais e Serviços Urgentes

9. Que princípios devem ser respeitados na organização dos turnos?

Devem ser respeitados os princípios da legalidade, igualdade, proporcionalidade e boa-fé administrativa, consagrados na Constituição e no Código do Procedimento Administrativo.

10. Qual é o papel do SFJ?

O SFJ acompanha a aplicação destas orientações e intervirá sempre que se revele necessário para salvaguardar os direitos dos Funcionários de Justiça.

Votos de Boas Festas.